

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo

### INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.958, DE 23 DE SETEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a aquisição, por doação, de uma área de terreno situada no município de Itararé.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do senhor Eduardo dos Santos Martins, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de Itararé, destinada à instalação de um Posto de Monta do Departamento da Produção Animal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a saber: "uma área de terreno de forma irregular, medindo cerca de 242.000 ms. 2, duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), com as seguintes divisas: começam em um valo existente na margem esquerda, em direção de Itararé, da estrada de rodagem oficial, no encontro com um outro pequeno trecho de valo, seguem por este com o rumo de 88°54' (oitenta e oito graus e cinquenta e quatro minutos) SE até a distância de 28 ms. (vinte e oito metros), onde encontram um brejo; daí, pelo centro do citado brejo, seguem com os seguintes elementos topográficos: 88°54' (oitenta e oito graus e cinquenta e quatro minutos) SE, 89,95 ms. (oitenta e nove metros e noventa e cinco centímetros); 68° (sessenta e oito graus) SE, .... 117,65 ms. (cento e dezessete metros e sessenta e cinco centímetros); e 81°12' (oitenta e um grau e doze minutos) SE, rumo em que, a 84 ms. (oitenta e quatro metros) encontram, em um marco, a cerca marginal da Estrada de Ferro Sorocabana, pela qual seguem com os seguintes elementos: 73°38' (setenta e três graus e trinta e oito minutos) NE (rumo médio), 89 ms. (oitenta e nove metros); 82°48' (oitenta e dois graus e quarenta e oito minutos) NE (rumo médio), 153,30 ms. (cento e cinquenta e três metros e trinta centímetros); 59°26' (cinquenta e nove graus e vinte e seis minutos) NE, 611 ms. (seiscentos e onze metros); 82°48' (oitenta e dois graus e quarenta e oito minutos) NE (rumo médio), 60 ms. (oitenta metros); 84°23' (oitenta e quatro graus e vinte e três minutos) SE, 376 ms. (trezentos e setenta e seis metros); 89°02' (oitenta e nove graus e dois minutos) SE, 222 ms. (duzentos e vinte e dois metros) e 74°57' (setenta e quatro graus e cinquenta e sete minutos) NE, rumo em que, a 97 ms. (noventa e sete metros) encontram um marco onde deixam a cerca da Estrada de Ferro e daí continuam no rumo de 19°59' (dezenove graus e cinquenta e nove minutos) NO até a distância de 265 ms. (duzentos e sessenta e cinco metros), onde encontram um novo marco, no valor marginal da estrada de rodagem referida, e por ele seguem com os seguintes elementos: .... 72°39' (setenta e dois graus e trinta e nove minutos) SO, 918 ms. (novecentos e dezoito metros); 74°17' (setenta e quatro graus e dezessete minutos) SO, 221,70 ms. (duzentos e vinte e um metros e setenta e sete centímetros); 76°25' (setenta e seis graus e vinte e cinco minutos) SO, .... 376,20 ms. (trezentos e setenta e seis metros e vinte centímetros); e, finalmente, 66°42' (sessenta e seis graus e quarenta e dois minutos) SO, rumo em que, a 296 ms. (duzentos e noventa e seis metros), encontram o ponto de partida".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1942.

FERNANDO COSTA  
Paulo de Lima Corrêa  
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 23 de setembro de 1942.

João de Paiva Castro.  
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.959, DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

Reduz e suplementa verbas no orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado em Campinas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — No orçamento vigente, da Caixa Econômica do Estado em Campinas, ficam reduzidas as seguintes importâncias:

2.1 VERBA N. 1 — PESSOAL

2-1-1 — Consig. n. 1 — Pessoal Fixo

2-1-1-02 — Subconsig. n. 1 — Pessoal do Quadro

Alinea 1	1 Gerente	2.607\$2
"	2 — 1 Contador	3.637\$4
"	3 — 1 Subcontador	379\$0
"	4 — 1 Tesoureiro	1.857\$1
"	5 — 2 Pteis	1.895\$9
"	6 — 1 Lo Escriturário	238\$5

"	7 — 3 2.ºs Escriturários	17\$0
"	8 — 5 3.ºs Escriturários	473\$5
"	9 — 1 Porteiro	330\$4
"	10 — 1 Servente	307\$9
		11.793\$9

2-1-2 — Consig. n. 2 — Pessoal Variável

2-1-2-01 — Subconsig. n. 1 — Pessoal Contratado

Alinea 16	10.528\$0	
"	17 .....	17.623\$7
"	18 .....	535\$7
"	19 .....	4.443\$0
"	20 .....	6.428\$6
		39.559\$6

2-1-2-02 — Subconsig. n. 2 — Gratificações

alíneas 21 .....

3.953\$8	43.513\$4
----------	-----------

2-2 — VERBA N. 2 — MATERIAL PERMANENTE

2-2-1 — Consig. n. 1 — Máquinas e Pertences

Alinea 1	65.065\$2
Total	120.372\$5

Artigo 2.º — Com parte da redução de que trata o artigo anterior, fica autorizada a criação das seguintes alíneas:

2-1 — VERBA N. 1 — PESSOAL

2-1-1 — Consignação n. 1 — Pessoal Fixo

2-1-1-02 — Subconsig. n. 1 — Pessoal do Quadro

Alinea 1	1 Diretor	8.000\$0
"	2 — 1 3.º Contador	5.600\$0
"	3 — 1 3.º Tesoureiro	5.600\$0
"	4 — 2 3.ºs Caixas	7.200\$0
"	5 — 1 1.º Escriturário	4.000\$0
"	6 — 2 2.ºs Escriturários	6.400\$0
"	7 — 3 3.ºs Escriturários	7.200\$0
"	8 — 4 4.ºs Escriturários	8.564\$5
"	9 — 6 5.ºs Escriturários	11.409\$7
"	10 — 1 Porteiro	2.241\$9
"	10a — 1 Contínuo	1.600\$0
"	10b — 3 Serventes	4.062\$5
"	10c — 2 Ascensoristas	3.200\$0
		75.078\$5

e suplementadas as seguintes:

2-2 — VERBA N. 2 — MATERIAL PERMANENTE

2-2-3 — Consig. n. 3 — Biblioteca

Alinea 3	5.000\$0
----------	----------

2-4 — VERBA N. 3 — MATERIAL E SERVIÇOS

2-4-1 — Consig. n. 1 — Material de Consumo

Alinea 1	8.000\$0	
"	3 .....	10.000\$0
"	4 .....	1.500\$0
"	5 .....	1.000\$0
		20.500\$0

2-4-2 — Consignação n. 2 — Despesas Diversas

2-4-2-01 — Subconsig. n. 1 — Despesas Diversas

Alinea 7	1.000\$0	
"	12 .....	7.000\$0
		28.500\$0

Total .....

108.578\$6
------------

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1942.

FERNANDO COSTA.  
Coriolano de Góes.

DECRETO N. 12.960, DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

Abre, à Caixa Econômica do Estado em Bragança, crédito especial de rs. 3.750\$0.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Caixa Econômica do Estado em Bragança, um crédito especial de rs. 3.750\$0 (três contos, setecentos e cinquenta mil réis) destinado a ocorrer ao pagamento de gratificação aos seus funcionários, correspondente ao exercício de 1941.

Parágrafo único — O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentário verificado.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR  
SUD M ENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho  
Redator-Sect.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1942.

FERNANDO COSTA  
Coriolano de Góes.

DECRETO N. 12.961, DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

Abre, à Caixa Econômica do Estado em Limeira, crédito especial de rs. 3.750\$0.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Caixa Econômica do Estado em Limeira, um crédito especial de rs. 3.750\$0 (três contos, setecentos e cinquenta mil réis) destinado a ocorrer ao pagamento de gratificação aos seus funcionários, correspondente ao exercício de 1941.

Parágrafo único — O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentário verificado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1942.

FERNANDO COSTA  
Coriolano de Góes.

DECRETO N. 12.962, DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

Abre, à Caixa Econômica do Estado em São Carlos, crédito especial de rs. 3.750\$0.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Caixa Econômica do Estado em São Carlos, um crédito especial de rs. 3.750\$0 (três contos, setecentos e cinquenta mil réis) destinado a ocorrer ao pagamento de gratificação aos seus funcionários, correspondente ao exercício de 1941.

Parágrafo único — O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "Superavit" orçamentário verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1942.

FERNANDO COSTA  
Coriolano de Góes.

DECRETO N. 12.963, DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

Abre, à Caixa Econômica do Estado em Tietê, crédito especial de rs. 3.350\$0.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Caixa Econômica do Estado em Tietê, um crédito especial de rs. 3.350\$0 (três contos, trezentos e cinquenta mil réis) destinado a ocorrer ao pagamento de gratificação aos seus funcionários, correspondente ao exercício de 1941.

Parágrafo único — O presente crédito será atendido pelos recursos resultantes do "Superavit" orçamentário verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1942.

FERNANDO COSTA  
Coriolano de Góes.